



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Gustavo Alvarez Amador		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gustavo Alvarez Amador, em escola estrangeira.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09431348-2	PARECER Nº 0464/2009	APROVADO: 19.10.2009

I – RELATÓRIO

Gustavo Alvarez Amador, mediante o processo nº 09431348-2, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no "IPVCE Cmdte. Ernesto Guevara", na cidade de Santa Clara, em Cuba, no período de setembro de 1990 a julho de 1993.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da referida escola cubana;
- visto do Consulado Geral;
- histórico escolar da instituição de ensino cubana;
- diploma do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

"Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gustavo Alvarez Amador, no "IPVCE Cmdt. Ernesto Guevara", em Santa Clara, Cuba, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

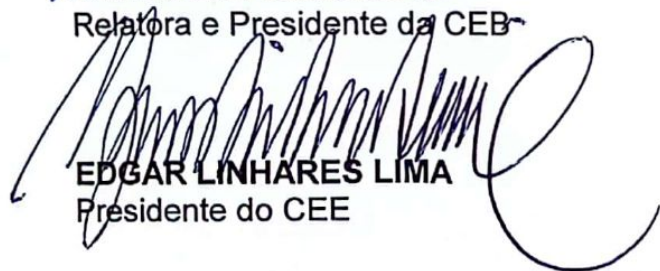
Cont. Par/nº 0464/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE